

OBJETO: CONCESSÃO do SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS do Município de NOVA FRIBURGO.

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2024, às 09h40m, respeitados os 10 (dez) minutos de tolerância, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo (CPL), presentes os membros nomeados pela Portaria nº 066, de 09 de janeiro de 2024, publicada em 12 de janeiro de 2024 no Diário Oficial Eletrônico do Município, edição n.º 1.797, foi instalada a sessão de julgamento da licitação em epígrafe. Inicialmente, a CPL atestou o comparecimento da única empresa: **FAOL - FRIBURGO AUTO ÔNIBUS LTDA.**, inscrita no **CNPJ 30.538.060/0001-23**. Os representantes apresentaram seus documentos de CREDENCIAMENTO em conformidade com o edital licitatório. Após, procedeu-se a devida consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Consulta Consolidada de Pessoas Jurídicas pelo TCU, não sendo encontrada nenhuma irregularidade. O Presidente da Comissão determinou, então, que todos verificassem os envelopes e, após constatarem que se encontravam devidamente lacrados e inviolados, fossem por todos rubricados. A referida empresa não fará jus aos benefícios da Lei nº 123/2006. A seguir, procedeu-se a abertura do Envelope de GARANTIA DA PROPOSTA, auferindo que, conforme Cláusula 10.4.3.1, a empresa apresentou seguro-garantia através da apólice de nº 0306920249907751075147000, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, encontrando-se em conformidade com as exigências editalícias. Ato contínuo, passou-se a abertura do envelope PROPOSTA COMERCIAL, conforme termos elencados na Cláusula 10.3 do Instrumento Convocatório. Os representantes da empresa e membros da Comissão rubricaram todos os documentos e, para análise minuciosa, em razão da apresentação de Planilha de Fluxo de Caixa e relatório contendo quadros demonstrativos da metodologia utilizada pela interessada, inclusive em mídia digital (*pen drive*), decidiu-se pela suspensão da sessão *sine die* para diligências, conforme estabelecido nas Cláusulas 22.2 e 22.6 do Edital, sendo informado à empresa que será designada data para sessão futura onde se julgará a classificação da Proposta Comercial e, oportunamente, procederá a abertura do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em razão da inversão de fases adotada nos termos do artigo 18 da Lei Federal 8.987/1995. Este último permanecerá lacrado em posse da Comissão da Licitação, já rubricado por todos os presentes. Indagados os representantes da empresa citada, se havia intenção de recorrer desta decisão, foi informado pelos mesmos que não, estando portanto, em total acordo com a decisão desta Comissão. A empresa será notificada, através dos *e-mails* informados (ouvidoria@faol.com.br e humberto@faol.com.br), da data na qual ocorrerá a sessão referenciada. Nada mais havendo a tratar, declara-se encerrada a presente sessão, às 11h:32min., cuja ata eu, Presidente dessa CPL, tendo elaborado-a, assino, sendo seguido pelos demais membros, bem como, pelos representantes da empresa participante.

DANNY DIAS PINTO
Presidente da CPL - Matrícula nº 199.345



MARIZE ALVES DA SEVILHA
Membro da CPL 106.606

PATRÍCIA BERBERT GARCIA
Membro da CPL - Matrícula nº 199.046

JULIO CESAR C. ESTEFAN
Membro da CPL / Mat. 62.355

ALAN FIGUEIRA CORREA
Membro da CPL - Matrícula nº 105.87

JORGE JOSÉ DA SILVA MOURA
Membro da CPL - Matrícula nº 199.056

LICITANTE:

FAOL - FRIBURGO AUTO ÔNIBUS LTDA.
CNPJ 30.538.060/0001-23